



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

*Certifico que o Presente Ato  
foi Publicado no Atrio Deste  
Orgão Em 10/12/2002*

*[Assinatura]*  
Funcionário

LEI Nº 976

DE

10 DE DEZEMBRO DE 2002

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA , ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA** aprovou e o eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Art. 2º** - A nomeação de seus componentes será feito através de decreto, considerando as indicações que serão feitas pelas entidades da sociedade civil organizada do Município e do Poder Público, respeitando a paridade, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos agricultores familiares.

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto de 14 (quatorze) membros paritários e 14 (quatorze) suplentes.

**Art. 3º** - **VETADO**

**Art. 4º** - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos e perdura enquanto a indicação da entidade que o mesmo representa não for mudada e será sem ônus para os Poderes Públicos, sendo considerado serviços relevantes ao Município.



**O futuro já começou**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

**Art. 5º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão discutidos e definidos no próprio estatuto do CMDRS.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 10 de dezembro de 2002.

**JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

**MANOEL VAZ SAMPAIO NETO**  
Secretário de Administração